



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 65 • São Paulo, quinta-feira, 5 de abril de 2012

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 14.729,
DE 4 DE ABRIL DE 2012

(Projeto de lei nº 451/11, do Deputado Orlando Bolçone - PSB)

Dá denominação à passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Julia Zavaglia Benhossi" a passarela localizada no km 433,500 da Rodovia Washington Luis - SP 310, que interliga a Vila Toninho e a Estância Jockey Clube, no Município de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de abril de 2012.

LEI Nº 14.730,
DE 4 DE ABRIL DE 2012

(Projeto de lei nº 700/11, do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Dá denominação à via de acesso que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Aloisio Silva Nascimento - Bigode" a via de acesso SPA 111/595, que liga os Municípios de Santa Fé do Sul e Três Fronteiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de abril de 2012.

LEI Nº 14.731,
DE 4 DE ABRIL DE 2012

(Projeto de lei nº 897/11, do Deputado Afonso Lobato - PV)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o "Dia dos Catadores de Lixo Reciclável", a ser comemorado, anualmente, em 20 de dezembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Bruno Covas Lopes

Secretário do Meio Ambiente

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de abril de 2012.

LEI Nº 14.732,
DE 4 DE ABRIL DE 2012

(Projeto de lei nº 1107/11, do Deputado Fernando Capez - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Fraternal Pelicano, com sede em Botucatu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de abril de 2012.

Decretos

DECRETO Nº 57.940,
DE 4 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Miguelópolis, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Miguelópolis, de um imóvel localizado na Avenida Antonio de Freitas, nº 1.500, naquele município, com área de 1.470,00m² (um mil quatrocentos e setenta metros quadrados) de terreno e 449,44m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados) e quarenta e quatro centímetros quadrados) de benfeitorias, onde se encontra instalado o Centro de Saúde II, devidamente cadastrado no SGI sob o nº 1151, conforme identificado nos autos do processo SS-147/2010.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2012.

DECRETO Nº 57.941,
DE 4 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Ribeirão Preto, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Ribeirão Preto, de um imóvel localizado na Rua Franco da Rocha, s/nº, naquele município, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), onde se encontra instalada a Unidade Básica de Saúde-UBS "Dr. Marco Antonio Sahnão", devidamente cadastrado no SGI sob o nº 1210, conforme identificado nos autos do processo SS-3.348/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2012.

DECRETO Nº 57.942,
DE 4 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santa Fé do Sul, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santa Fé do Sul, de um imóvel localizado na Rua Cinco, nº 996, Centro, naquele município, onde se encontra instalado o Ambulatório de Especialidades-AE, com área de 576,00m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) de terreno e 312,26m² (trezentos e doze metros quadrados) e vinte

e seis decímetros quadrados) de benfeitorias, devidamente cadastrado no SGI sob o nº 15715, conforme identificado nos autos do processo SS-4.119/2010.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2012.

DECRETO Nº 57.943,
DE 4 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 545.625,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
41001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3 3 50 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	5		250.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		267.730,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		27.895,00
27.895,00	T O T A L	5		545.625,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.812.4110.4072	ESTIMULANDO MELHORIA DA PRÁTICA ESP. E			545.625,00
		5	3	517.730,00
		5	4	27.895,00
	T O T A L			545.625,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
41001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3 3 50 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	5		250.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		267.730,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		27.895,00
27.895,00	T O T A L	5		545.625,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.122.4107.5854	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPRIMENTOS			545.625,00
		5	3	517.730,00
		5	4	27.895,00
	T O T A L			545.625,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS			
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14675	8º	1º	2	545.625,00	545.625,00
					0,00
TOTAL	GERAL			545.625,00	545.625,00

DECRETO Nº 57.944,
DE 4 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 14.807.000,00 (Quatorze milhões, oitocentos e sete mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		150.000,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		2.000.000,00
	T O T A L	1		2.150.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1201.5706	ATIVIDADE CULTURAL PARCERIA MUNIC. E EN			2.150.000,00
		1	4	2.150.000,00
	T O T A L			2.150.000,00
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		900.000,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		90.000,00
	T O T A L	1		990.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.122.1310.4455	GESTÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DOS AGRONEGÓ			90.000,00
		1	4	90.000,00
20.606.1309.4770	INTEGRAÇÃO MUNIC. SIST. AGRIC. ABASTECIM			900.000,00
		1	4	900.000,00
	T O T A L			990.000,00
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		120.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		400.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		20.000,00
	T O T A L	1		540.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1703.5996	APOIO A POL. PÚBLICAS POPULAÇÕES VULNE			540.000,00
		1	3	520.000,00
		1	4	20.000,00
	T O T A L			540.000,00
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005	CORPO DE BOMBEIROS			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		200.000,00
	T O T A L	1		200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.182.1811.1054	CONSTRUÇÃO/READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES			200.000,00
		1	4	200.000,00
	T O T A L			200.000,00
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			